

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

## **ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: SMOBI 035/2020 RDC**

**PROCESSO: N.º 01-083.624/20-05**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, ESTUDOS TÉCNICOS, ANTEPROJETO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EMPREENDIMENTOS DA TEMÁTICA SANEAMENTO INTEGRADO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

### **I – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Em 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 080/20, para julgar a proposta comercial apresentada pela empresa Techvias Engenharia LTDA, no âmbito da licitação SMOBI 035/2020 RDC, nos termos do instrumento convocatório.

#### **I.1- PROPOSTA COMERCIAL**

Após a análise inicial dos documentos foram realizadas diligências nas datas de 16/02/2021 e 22/02/2021 via Sistema Comprasnet, para correção de inconsistências e comprovação da exequibilidade de sua proposta comercial, nos seguintes termos:

a) Diligência – 16/02/2021:

*a.1) Na planilha de preços (Excel padrão Sudecap) os serviços 62.03.33 e 65.06.02 estão com mais de duas casas decimais em desacordo com item 11.1.2.3 do edital. Após as correções, caso ocorra a alteração do valor global da proposta, todos os demais documentos deverão ser verificados e corrigidos. Obs.: O valor da proposta não pode exceder o valor proposto no Comprasnet;*

*a.2) Nas composições de preços unitários, os códigos dos serviços 62.03.52 e 81.01.10 estão incorretos;*

*a.3) O fator k (=2,05) indicado pela licitante no detalhamento dos fatores multiplicadores não foi utilizado para calcular o preço de venda da mão de obra. A empresa deverá ajustar as composições e/ou o cálculo do fator k para que haja coerência entre os documentos;*

*a.4) A licitante apresentou detalhamento de encargos sociais de 58,08% sendo este percentual igual ao adotado pela Sudecap no orçamento de referência. Tendo em vista que a Sudecap considera nos seus cálculos a contratação de profissionais no regime CLT e que a empresa*

### Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI

*apresentou, para comprovação da capacidade técnico-profissional, sócios e profissional prestador de serviço, pede-se justificativa e, caso necessário, inclusão de percentuais que estejam de acordo com todas as formas de contratação a serem utilizadas na prestação dos serviços em atendimento ao item 11.1.4 do edital. Obs.: O fator multiplicador k deve ser calculado para cada um dos percentuais de encargos utilizados.*

#### b) Diligência – 22/02/2021:

- b.1) Comprovar preço ofertado para o serviço 62.05.13 - levantamento planialtimétrico cadastral  $\geq 10.000$  m<sup>2</sup> - inclusive desenho [m<sup>2</sup>];*
- b.2) Comprovar preço ofertado para o serviço 65.01.02 - perfuração sondagem percussão 2 1/2" [m];*
- b.3) Comprovar preço ofertado para o serviço 62.05.12 - levantamento planialtimétrico cadastral  $< 10.000$  m<sup>2</sup> - inclusive desenho [m<sup>2</sup>];*
- b.4) Comprovar preço ofertado para o serviço 65.06.05 - perfuração com coroa diamantada [m];*
- b.5) Comprovar preço ofertado para o serviço 65.06.03 - perfuração em solo [m];*
- b.6) Comprovar preço ofertado para o serviço 67.01.02 - teor específico natural [un];*
- b.7) Comprovar preço ofertado para o serviço 67.01.05 - granulometria por peneiramento e sedimentação [un].*

A licitante apresentou resposta à diligência tempestivamente via Sistema Comprasnet, corrigindo as inconsistências e comprovando a exequibilidade da proposta, através da apresentação de contratos com a Administração Pública e cotação de preços, sendo o valor global ofertado de R\$ 465.999,94 após arredondamentos, perfazendo um desconto de 41,56% em relação ao valor estimado da contratação.

## **I.2 – HABILITAÇÃO**

### **II.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

A licitante apresentou adequadamente a documentação referente à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelos itens 12.1.1 e 12.1.2 do Edital.

### **II.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Em relação à qualificação técnica, a licitante atendeu às exigências do item 12.1.3 do edital referentes às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional.

### **II.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**

A licitante apresentou balanço do último exercício social exigível, devidamente registrado na junta comercial, comprovando possuir o patrimônio líquido mínimo exigido no item 12.1.4.1 do edital.

As exigências do item 12.1.4.2, qual seja, índice de endividamento (IE)  $\leq 0,75$  e índice de liquidez corrente (ILC)  $\geq 1,30$  foram atendidas, tendo sido constatados os seguintes índices: IE = 0,06 e ILC = 6,76.

Foi apresentada certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, atendendo à exigência do item 12.1.4.3 do edital.

## **II – DECISÃO**

Por todo o exposto, diante comprovação da exequibilidade da proposta comercial, a Comissão de Licitação decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial e **HABILITAÇÃO** da licitante **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA.**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 080/2020**

*Kely Cristina Santos Venier*

*Germano Gonçalves dos Santos Filho*

*Moacir José da Silva Carvalho*

*Renato de Abreu Fortes*